



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM - TM/AP

PROTOCOLO Nº 1954087/2013

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 12763/2009/001/2013	LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA	DEFERIMENTO		
Empreendimento: BRASIL FOODS S.A – FÁBRICA DE MARGARINA				
CNPJ: 20.730.099/0107-42	Município: UBERLÂNDIA			
Unidade de Conservação: NÃO				
Bacia Hidrográfica: RIO PARANAÍBA – PN2 Sub Bacia: RIO UBERABINHA				
Atividades objeto do licenciamento:				
Código DN 74/04	Descrição	Classe		
D – 01 – 09 – 0	REFINAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO.	3		
Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
Responsável Técnico pelo empreendimento: SALOMÃO SANTANA FILHO	Registro de classe CREA 79.656/D			
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados SALOMÃO SANTANA FILHO	Registro de classe CREA 79.656/D			
Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 126/2013	DATA: 31/01/2013			

Data: 21/10/2013		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Anderson Mendonça Sena	1.225.711-9	
Carlos Frederico Guimarães	1.161.938-4	
Samuel Lacerda de Andrade	1.314.300-3	
Felipe Fiochi Pena	1.310.776-8	
Kamila Borges Alves	1.151.726-5	
José Roberto Venturi	1.198.078-6	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1. INTRODUCÃO

O presente Parecer Único refere-se à solicitação de Licença de Operação Corretiva – LOC - para a atividade descrita na Deliberação Normativa COPAM 74/2008 como: “Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais para alimentação” e se enquadra, segundo a referida DN, como empreendimento de Classe 3.

O presente processo foi formalizado junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente no dia 23 de janeiro de 2013, conforme recibo de entrega de documentos (*documento dos autos fl. 003, n° 885085/2012*). Dentre os documentos apresentados destaca-se a presença do RCA - Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental.

Em 29 de janeiro de 2013 foi realizada vistoria por equipe, constatando que as atividades se encontram em operação e no dia 31 de janeiro de 2013 foram solicitadas informações complementares.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área da fábrica de margarina está localizada na Rodovia BR 365, km 637, Zona Rural do município de Uberlândia. Possui as seguintes coordenadas geográficas: 18º53'59" de Latitude Sul e 48º23'08" de Longitude Oeste. A área total é de 91,33,15 hectares de propriedade do empreendedor, com área construída para a fábrica de margarina de 7.106 m². Na mesma propriedade se encontra instalada uma fábrica de rações do mesmo empreendedor.

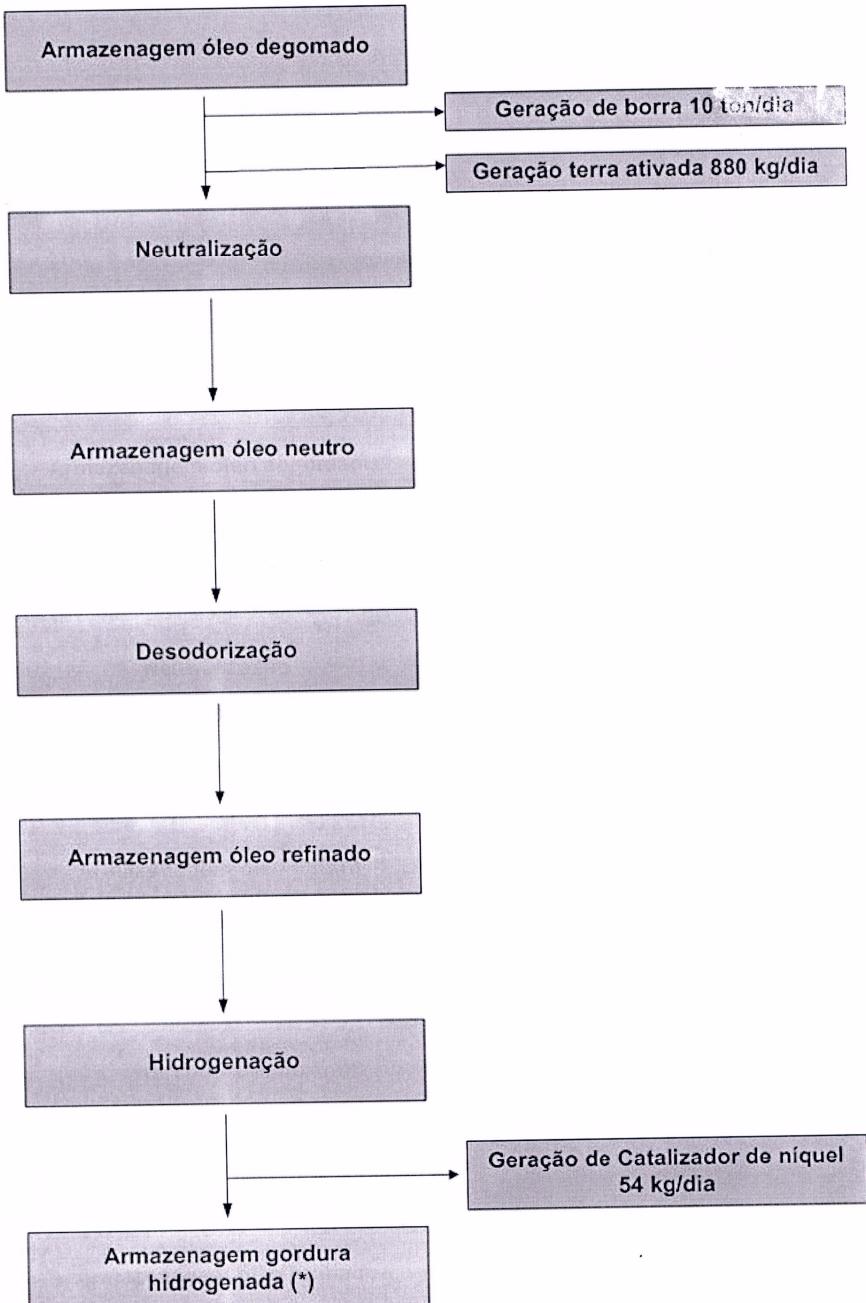
A capacidade instalada de produção do empreendimento é de 450 toneladas/dia de produtos acabados, operando 24 horas/dia, 07 dias da semana em 03 turnos de trabalho. Os principais produtos acabados são a margarina vegetal, o creme vegetal e a gordura vegetal hidrogenada com várias linhas especiais (light, com/sem sal, enriquecidos, etc).

Abaixo segue o fluxograma do processo produtivo:

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 21/10/2013 Página: 2 ¹ / 14 ¹
-------------	---	--

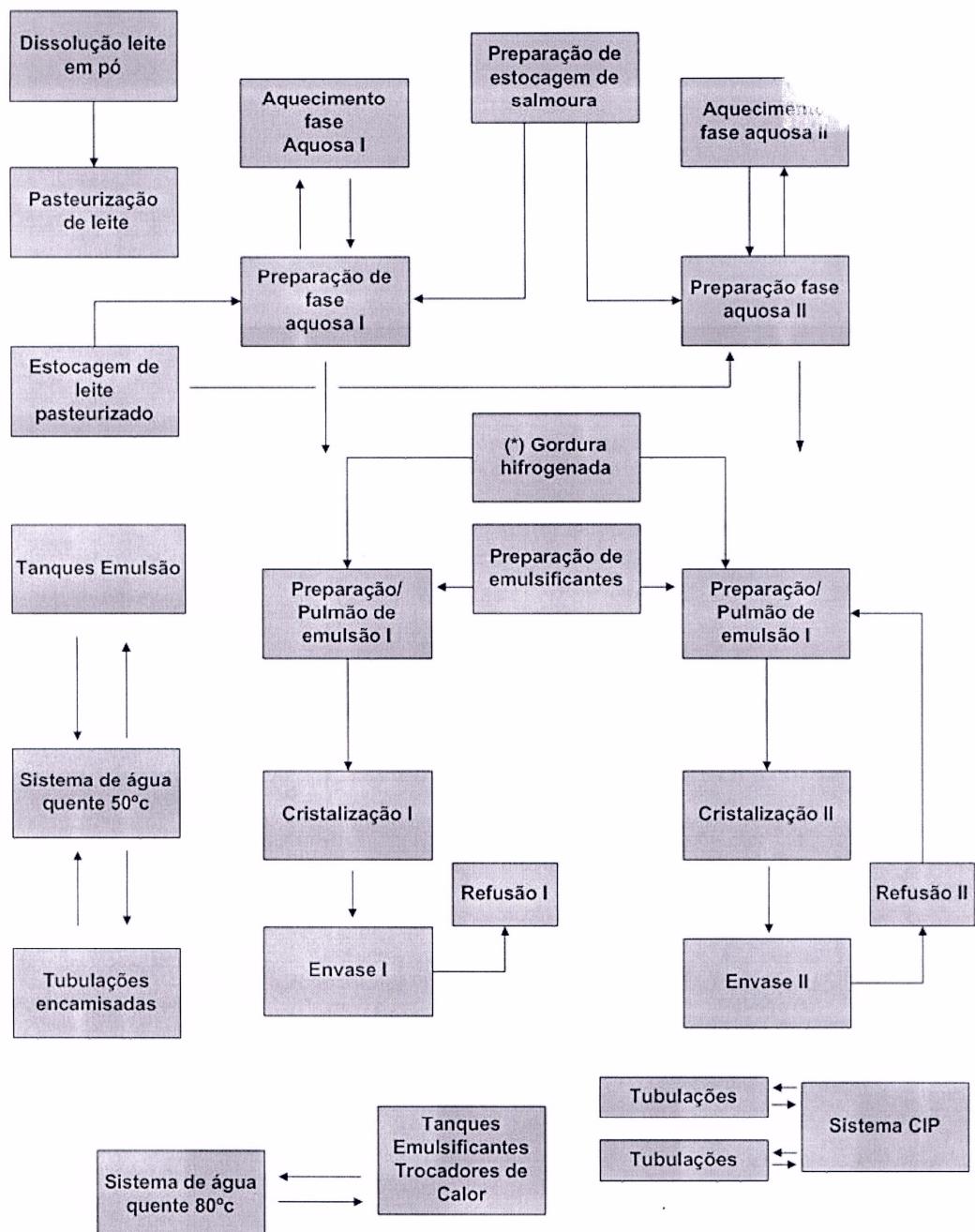


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Geração de efluente líquido industrial no processo produtivo: 30m³/hora



3. ESTRUTURAS DE APOIO

- Portaria
- Balança rodoviária
- Estacionamento
- Refeitório
- Vestiários
- Área administrativa
- Laboratório
- Galpão para resíduos recicláveis

4. ANÁLISE DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DE MINAS GERAIS

De acordo com a Análise do ZEE para a Área de Influência Direta (município de Uberlândia) temos as seguintes condições:

- Integridade da fauna: baixa
- Integridade da flora: muito baixa
- Vulnerabilidade natural: baixa a muito baixa
- Vulnerabilidade de recursos hídricos: baixa à média
- Potencialidade Social: muito favorável

5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Para suprir a demanda hídrica, são utilizados 02 (dois) poços tubulares (processos de outorga ns° 12733/2011 e 12734/2011), os quais tiveram suas outorgas automaticamente renovadas, conforme estabelecido no art. 14, da Portaria IGAM 49/2010.

6. RESERVA LEGAL

Conforme matrícula apresentada, o imóvel onde se encontra instalada a Fábrica de Margarina possui área total de 91,33.15 hectares.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A área correspondente aos 20% de reserva legal (18.26,63 ha) será compensada na matrícula nº1.445, lugar denominado Fazenda Tapajós , no município de Uberlândia, conforme Termo de Compromisso para Averbação de Reserva Legal assinado pelo proprietário e representantes legais desta SUPRAM TMAP. A comprovação dessa averbação será condicionada nesse parecer.

A área de reserva legal em questão é formada por vegetação de cerrado em estágio médio de regeneração.

7. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E MEDIDA COMPENSATÓRIA

A propriedade não possui área de preservação permanente.

8. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não se aplica.

9. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Efluentes líquidos industriais

Os efluentes líquidos de características industriais gerados no empreendimento são oriundos da lavagem de pisos e equipamentos e do próprio processo produtivo, principalmente na etapa de transformação do óleo degomado em óleo refinado. A taxa média de geração é de 630 m³/dia.

O efluente passa pelos seguintes processos de tratamento: caixa de separação de óleos (retirada de óleos não emulsionados) – tanque de ajuste de pH – tanque de equalização – flotador – tanque de aeração com tratamento biológico – decantador secundário – tanque de armazenamento de efluente tratado.

O material floculado (principalmente óleo) é encaminhado para serpentina, onde é aquecido para se manter no estado fluido. Depois é armazenado em tanque e destinado a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

empresa que realiza o processamento deste, transformando-o em matéria-prima para indústrias químicas (ácidos graxos, glicerina, etc.).

O lodo do decantador secundário retorna ao tanque de aeração e o excesso passa por decanter, é armazenado em caçamba e destinado a empresa de compostagem.

O efluente líquido tratado é fertirrigado por canhões aspersores em uma área de 18,7 hectares de eucalipto e braquiária, subdividida em 08 áreas de 02,34 hectares, onde se fertirriga cada área por um dia, com um volume aproximado de 3 mm/m²/dia. Ressalta-se que pelas análises do efluente tratado apresentadas, o teor de nutrientes, bem como de DBO e DQO, são considerados baixos (por exemplo: Nitrogênio total: 6 mg/l; DBO: 60 mg/l e DQO: 180 mg/l. Esse projeto de fertirrigação foi apresentado sob ART do Engenheiro Agrônomo Leonardo Américo Coelho (ART nº 1420130000000974460).

Foram apresentadas análises dos efluentes na entrada e saída da ETE que apresentaram uma taxa de redução de DBO da ordem de 85% e de DQO de 80%.

Efluente sanitário

O efluente líquido sanitário gerado no empreendimento é tratado na Estação de Tratamento de Efluentes Industriais. Esse efluente entra no tratamento no tanque de equalização e segue as etapas descritas no item supracitado.

Emissões atmosféricas

Para a geração de vapor e aquecimento de água o empreendimento conta com duas caldeiras, sendo uma movida a lenha com capacidade para 25 toneladas de vapor/hora e outra movida a cavaco de madeira com capacidade para gerar 30 toneladas de vapor/hora.

Ambas possuem filtro do tipo multiclone e foram apresentadas análises que apresentaram concentrações de material particulado dentro dos parâmetros legais vigentes.

Outras emissões atmosféricas são provenientes dos canos de descarga dos veículos. Para a recepção de matéria-prima e expedição de produto acabado a empresa se utiliza de frota terceirizada. Será condicionado nesse parecer o monitoramento dos veículos movidos a diesel, conforme Portaria IBAMA 85/96.

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 21/10/2013 Página: 7 ⁺ / 14 ⁺
-------------	---	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como sua taxa média de geração e sua destinação estão descritos no quadro a seguir:

Resíduos	Origem	Geração (kg/mês)		Destino	Empresa
		Máxima	Média		
Terra Ativada	Refinaria	33000	15000	Compostagem	Valoriza Fertilizantes
Catalisador de Níquel	Hidrogenação	8700	8700	Reciclagem	Reprocessa Resíduos Industriais
Químico	Laboratório	345	90	Incineração	Udi Ambiental
Lodo	ETE	6180	1100	Compostagem	Valoriza Fertilizantes
Não Reciclável	Diversos	41610	28650	Aterro	-
Palletes	Margarina	7300	1650	Reutilização	Vitória Paletes (Servale)
Papel	Margarina, refinaria, controladaria, etc	57000	36450	Reciclagem	Prado Reciclagem Ltda
Plástico	Margarina	36400	21000	Reciclagem	Plásticos Araguari
Metais(Alumínio, Ferro,Inox)	Manutenção	28120	17500	Reciclagem	Uberferro
Vidro	Laboratório	0,85	0,22	Incineração	Udi Ambiental

Contaminação do solo e lençol freático

No empreendimento existem vários tanques de armazenamento de matérias-primas e produto acabado (óleo degomado, óleo clarificado, óleo refinado, gordura hidrogenada,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

óleo de palmiste, óleo de palma, óleo recuperado). Todos os tanques possuem bacia de contenção estanque ou bacias que drenam algum efluente gerado para a ETE.

Existe um tanque em desuso que armazenava óleo BPF, o qual terá sua retirada condicionada nesse parecer.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Da mesma forma, o local e o tipo de empreendimento encontram-se de acordo com as normas, leis e regulamentos municipais, conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Uberlândia, anexa aos autos.

11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Licença de Operação Corretiva para a atividade de “Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais para alimentação” para o empreendimento **Brasil Foods S.A – Fábrica de margarina**, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e nos estudos apresentados, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 21/10/2013 Página: 9 ⁺ / 14 ⁺
-------------	---	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Cabe esclarecer que a SUPRAM TM/AP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Data: 21/10/2013

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Anderson Mendonça Sena	1.225.711-9	
Carlos Frederico Guimarães	1.161.938-4	
Samuel Lacerda de Andrade	1.314.300-3	
Felipe Fiochi Pena	1.310.776-8	
Kamila Borges Alves	1.151.726-5	
José Roberto Venturi	1.198.078-6	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva

Processo COPAM Nº: 12763/2009/001/2013	Classe/Porte: 3/M	
Empreendimento: Brasil Foods S.A – Fábrica de margarina		
CNPJ: 20.730.099/0107-42		
Atividade: Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais para alimentação		
Endereço: Rodovia BR 365, km 637, Zona Rural		
Município: Uberlândia		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 06 anos	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Comprovar através de relatório técnico fotográfico a retirada do tanque de óleo BPF desativado, com a comprovação da destinação do tanque e dos resíduos de construção civil, acompanhado de ART do responsável.	120 dias
2	Comprovar a averbação do Termo de Reserva Legal do imóvel matriculado sob o nº 81.101, conforme item 6 deste parecer.	90 dias
3	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.	Durante a vigência da licença.

* Contados a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Obs:

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
 - A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 21/10/2013 Página: 11 ⁺ / 14 ⁺
-------------	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

Programa de auto monitoramento

Processo COPAM Nº: 12763/2009/001/2013	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Brasil Foods S.A – Fábrica de margarina	
CNPJ: 20.730.099/0107-42	
Atividade: Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais para alimentação	
Endereço: Rodovia BR 365, km 637, Zona Rural	
Município: Uberlândia	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 06 anos

1.0 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar **semestralmente** à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (Kg/mês)	Razão social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável	
							Razão	Endereço
1- Reutilização (*)	6- Co- processamento							
2- Reciclagem	7- Aplicação no solo							
3- Aterro Sanitário	8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)							
4- Aterro Industrial	9- Outras (especificar)							
5- Incineração								

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto ao órgão ambiental competente. Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 21/10/2013 Página: 12 ⁺ / 14 ⁺
-------------	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2.0 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Chaminé da caldeira a lenha	Material Particulado	Semestral
Chaminé da caldeira a cavaco	Material Particulado	Semestral
Cano de descarga dos veículos movidos à diesel	Coloração	Diariamente

Relatórios: Enviar **semestralmente** à SUPRAM/TM-AP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de coleta, os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem com a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 187/2013, RESOLUÇÃO CONAMA 382/2006, RESOLUÇÃO CONAMA 436/2011 E PORTARIA IBAMA 85/96.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

3.0 – ANÁLISE DE SOLOS NA ÁREA DE FERTIRRIGAÇÃO

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Nas camadas de 0 a 20 cm, 20 a 40 cm e 40 a 60 cm	Na, Ca, Mg, P Total, S, Zn, Al, Mn, Fe disponível, Cu, Bo e K, Nitrogênio Total, capacidade de troca catiônica (CTC), Ph, Acidez Trocável	Semestral

Relatórios : Enviar **semestralmente** à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter fotografias da área/cultura a ser fertirrigada, a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. e laudo contendo os valores das análises solicitadas com parecer conclusivo constando taxa de aplicação (m³/ha). Caso necessário deverá apresentar nova área de fertirrigação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA - AWWA, última edição.

5.0- EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e Saída da ETE	pH, Vazão (m ³ /dia), DBO, DQO, SS, SD, ÓLEOS E GRAXAS, DETERGENTES, <i>Escherichia coli</i> TOTAL E FECAL.	mensal

Relatórios: Enviar **Trimestralmente** à SUPRAM TM/AP até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser conclusivo e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Importante:

- _ Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica do SUPRAM-TMAP, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes.
- _ A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).
- _ Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.